PROJETO DE LEI N.º /2025.

Revisa a remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Unaí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ,** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Unaí, extensivamente aos proventos da inatividade e às pensões pagas diretamente pelo Município, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 2.311, de 8 de julho de 2005.

§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º Após a aplicação do percentual previsto no caput deste artigo, a remuneração dos servidores que permanecer inferior ao salário-mínimo nacional será elevada ao valor fixado pelo Governo Federal, assegurando o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos professores que permanecer inferior ao piso salarial profissional nacional do magistério público será elevada ao patamar fixado pelo Governo Federal para o ano de 2025, observada a proporcionalidade prevista no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 4º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que permanecer inferior ao piso salarial nacional da categoria, será elevada ao patamar fixado pelo Governo Federal para o ano de 2025, nos termos do caput do artigo 14 da Lei Municipal n.º 3.272, de 10 de dezembro de 2019, e da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 5º As despesas decorrentes desta Lei estão em conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei estende-se aos servidores inativos e pensionistas, na forma prevista na Constituição Federal e legislações que dispõe sobre o regime



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A1.8304.638V.K27R.5083 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 2B3.8EC - 20/01/2025 - 17:04:38 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

próprio de previdência, se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Unaí, 20 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A1.8304.638V.K27R.5083 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 2B3.8EC - 20/01/2025 - 17:04:38 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

## Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL**, **CPF:** 012.44*.**6-*4 em **20/01/2025 17:04:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1734.4E04.438A.600A.2586**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

## Informações do Documento

ID do Documento: **2B3.8EC** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, **CPF:** 012.44*.**6-*4 , em **20/01/2025 - 17:04:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 17A1.8304.638V.K27R.5083

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
**https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento**


Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A1.8304.638V.K27R.5083 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Imprimir

**Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Código do Documento: **P7312c7650aafd8a8ec6576e321f96e87K40602** | Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei** |
| Autor: **Thiago Martins Rodrigues - Prefeito Municipal** | Enviada por: **Thiago Martins Rodrigues (prefeitothiagomartins)** |
| Descrição: **Projeto de Lei que "revisa a remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Unaí e dá outras providências."** | Data de Envio: **20/01/2025 16:33:09** |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

_____

Thiago Martins Rodrigues - Prefeito Municipal



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A1.8304.638V.K27R.5083 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 2B3.8EC - 20/01/2025 - 17:04:38 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4